



Atos Ilegais Concomitantes de Indivíduos e Entidades Designadas da RPDC

Por Shawna Meister

1.1 PERIODICIDADE

Indivíduos e entidades que violam as sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) muitas vezes também cometem violações graves das leis e regulamentos do Estado. As atividades de proliferação levadas a cabo por pessoas e entidades designadas da República Popular Democrática da Coreia (RPDC) podem ser prejudiciais, nomeadamente, para a segurança nacional dos Estados, a integridade das instituições financeiras nacionais, a regulamentação das exportações ou os controlos nas fronteiras. Por exemplo, o envio de quaisquer itens ou materiais sancionados geralmente requer falsas declarações aduaneiras, oferecendo documentos falsificados ou subornando agentes de fronteira. Actos ilegais concomitantes também podem estar associados a riscos adicionais para os Estados, como o trânsito ilegal de materiais perigosos que põem em perigo a saúde e a segurança de qualquer pessoa que manuseie tais transferências, ou em caso de acidente, podem causar vítimas humanas graves e generalizadas. Embora os Estados envidem esforços para se protegerem de potenciais violações das suas próprias leis, pode ser difícil para os Estados identificar atividades concomitantes realizadas por indivíduos e entidades designadas. Este resumo ajudará descrevendo violações ilegais e regulatórias observadas ou inferidas que podem estar associadas a diferentes violações de sanções.

1.1 VISÃO GERAL DO MÉTODO

Numa análise contínua de todos os indivíduos e entidades (por exemplo, empresas, organizações, agências, etc.) designados ao abrigo do regime de sanções da RPDC, foram examinadas as razões e as ações subjacentes à sua inclusão na lista. Quando disponíveis, foram coletadas e analisadas informações de suporte para tais designações, e foram feitas quaisquer inferências que pudessem ser feitas na ausência de informações adicionais para comportamento criminoso ou violações regulatórias¹.

¹ Consulte a lista consolidada de sanções do CSNU de pessoas e entidades designadas ao abrigo do regime da RPDC (enumeradas como KPi e KPe no documento) aqui:

<https://www.un.org/securitycouncil/content/un-sc-consolidated-list>. Diversos formatos

Cada violação foi pontuada com base na qualidade das informações que a apoiam, com pontuações mais altas dadas à ONU e informações confiáveis externas (por exemplo, relatórios de meios de comunicação social autorizados). Esses dados foram então analisados quanto a padrões, como violações comuns, características comuns, informações fortes e fracas, etc., bem como observações únicas ou potencialmente interessantes. Os resultados discutidos neste estudo de caso representam um instantâneo de dados que foram considerados informações substanciais de violações com base em relatórios do CSNU, o que significa que os padrões aqui relatados têm alta legitimidade.

1.1.1 INDIVIDUAIS

É difícil discernir padrões criminais concomitantes com indivíduos norte-coreanos designados, dadas as informações limitadas que os documentos da ONU forneceram sobre ações específicas que foram vistas como permitindo violações. A exceção marcante a isto é a evidência frequentemente observada nos relatórios de peritos da ONU para um designado trabalhar para ou com entidades designadas. No entanto, uma revisão das ações dos indivíduos para os quais existem informações adicionais da ONU revela indícios de atos criminosos concomitantes relacionados a viagens, privilégios diplomáticos, transações financeiras, embargos de armas, comércio e práticas trabalhistas.

Uma violação de sanções comumente observada ocorre quando indivíduos designados viajam ou vivem fora da Coreia do Norte. Todos os designados estão sujeitos a proibições de viagem e a congelamentos de bens, o que significa que não devem poder viver noutro país que não a RPDC, atravessar fronteiras internacionais ou ter acesso a recursos financeiros. No entanto, descobriu-se que vários indivíduos designados viajaram, ou foram suspeitos de ter viajado, através de ou para outros estados, enquanto alguns vivem em outros estados.² A Lista Consolidada de Sanções do CSNU indica que algumas dessas pessoas estão a utilizar vários pseudónimos ou passaportes múltiplos³, o que significa que essas pessoas, e provavelmente mais, estão a produzir ou a utilizar documentos de viagem falsificados. Os passaportes falsificados são emitidos pelas autoridades norte-coreanas com nomes deliberadamente alterados e outras informações de identificação ou são ilegalmente alterados por terceiros. Em ambos os casos, o uso de tais documentos viola as leis nacionais e internacionais quando usado para qualquer finalidade, mas especificamente para transitar fronteiras internacionais.

disponíveis.

² Por exemplo, ver indivíduos 1, 8, 14, 16-21, 24, 27, 30, 31, 33, 34, 46, 52, 56, 59, 61, 62, 67-75, 77 e 78.

³ Indivíduos designados 18, 21 e 30 são alguns exemplos.

Algumas pessoas com nacionalidade norte-coreana ou que trabalham em nome do projeto de proliferação da RPDC continuam a poder viajar, apesar de não parecerem utilizar medidas enganosas.⁴ A capacidade de entrar ou transitar por outros estados pode ser possível se o estado não tiver tecnologia de fronteira, infraestrutura ou capacidade de identificar designados. Tendo em conta o grande número de pessoas designadas (80 no momento do presente mandato) e que as pessoas viajam através de Estados com uma gama de capacidades fronteiriças, é provável que algumas pessoas designadas pela RPDC também estejam a subornar funcionários fronteiriços.

Indivíduos que usam documentos de identificação falsos ou subornam funcionários estrangeiros provavelmente aplicam estratégias criminosas em outros empreendimentos também. Enquanto no exterior, eles podem obter alojamento, bancos, telecomunicações e viagens domésticas, ou serviços de transporte internacional de carga - tudo através do uso de uma identidade falsa e com subornos, e em violação das leis e regulamentos nacionais.

Outra observação da análise de atos concomitantes é o abuso de privilégios diplomáticos por alguns embaixadores e funcionários dos ministérios da RPDC enquanto operam noutros países⁵. Nos termos da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, os diplomatas e outros representantes oficiais do Estado oficialmente acreditados e ao serviço num país terceiro gozam de imunidade quase total à perseguição penal pelo Estado de acolhimento⁶. Isto não os impede de respeitar as leis e regulamentos do Estado de acreditação. No entanto, parte do pessoal diplomático designado utilizou o seu estatuto para violar as sanções da ONU através da realização de transações financeiras em nome de entidades designadas, da aquisição de materiais de proliferação ou do comércio de artigos embargados, como armas e material conexo.⁷ Outros foram capturados transportando grandes quantidades de dinheiro ou ouro em violação das sanções da ONU e das obrigações nacionais de comunicação de informações sobre o branqueamento de capitais, bem como para evitar notificações suspeitas de transações financeiras a uma unidade nacional de informação financeira.⁸ Para além da violação das sanções e dos tratados internacionais, com base ou operando em países terceiros ao abrigo de uma cobertura diplomática, as actividades dos mandatários poderão incluir a violação de algumas leis ou regulamentos estatais. Por exemplo, as transações financeiras ilegais e o comércio

⁴ Por exemplo, ver indivíduos 31 e 33.

⁵ Por exemplo, ver indivíduos designados 1, 14, 21, 29, 33, 34, 36 e 44.

⁶ Nações Unidas. *Convenção de Viena de Relações Diplomáticas (Tratado de 1961)*. Viena Áustria (2005). 1718 (31) e 41 (1)

⁷ Por exemplo, ver indivíduos designados 14, 21 e 29.

⁸ Por exemplo, ver indivíduos designados 30 e 35.

de armas e outros materiais que operam em capacidades diplomáticas oficiais da RPDC foram documentados por diplomatas designados e não designados da RPDC.⁹

Outros tipos de violações de sanções, como violações de congelamentos de bens, embargos de armas, não proliferação ou sanções comerciais, também estão frequentemente associados a atos ilegais relacionados. Indivíduos designados que violam os congelamentos de ativos da ONU e outras sanções financeiras tendem a se envolver em atividades criminosas relacionadas, como falsificação de documentos, lavagem de dinheiro ou criação ou uso de empresas de fachada, para fins que não são autorizados pelo registrador de empresas do estado¹⁰ anfitrião. Por exemplo, alguns representantes dos bancos ou empresas comerciais norte-coreanos na China criaram empresas de fachada e realizaram grandes transações financeiras em nome da RPDC¹¹.

Indivíduos designados irão ignorar os regulamentos de exportação comercial ou prejudicá-los com falsas declarações. Os fornecimentos de material militar da RPDC a Estados menos estáveis ou afetados por conflitos podem acabar por ser beligerantes, comprometendo os esforços de paz e contribuindo para uma maior desestabilização ou apoio indireto às violações dos direitos humanos.¹² Alguns agentes norte-coreanos podem estar envolvidos em atividades nefastas adicionais que não servem os estados anfitriões, já que pelo menos um indivíduo foi sancionado por conduzir espionagem¹³.

Alguns indivíduos designados também foram identificados para supervisionar e gerir contingentes de trabalhadores da RPDC. Nestes casos, os representantes podem não só estar a contribuir para a proibição de sanções da ONU contra o uso de forças de trabalho para gerar dinheiro para a RPDC, como também podem estar a contribuir para violações dos direitos humanos e do direito do trabalho. Forças de trabalho norte-coreanas baratas e não regulamentadas podem deprimir os níveis salariais nacionais, criar padrões industriais potencialmente inseguros ou aumentar a agitação geral do trabalho no estado anfitrião. Além disso, uma vez que os salários destes trabalhadores tendem a ser controlados por diplomatas da RPDC, podem resultar grandes transações de numerário não regulamentadas e serviços de correio rápido.¹⁴

1.1.2 ENTIDADES

Existem mais informações da ONU relativas a violações de sanções por entidades, o que indica um maior potencial para atos ilegais concomitantes que possam afetar

⁹ Ver indivíduos 1, 14, 21 e 29. Ver também as páginas 50 e os anexos XVII D e E ou S/2013/337 do CSNU, relatório do Painel de Peritos, para exemplos de diplomatas da RPDC não designados que transportam equipamento militar e utilizam contas diplomáticas para ocultar transações financeiras.

negativamente os estados membros da ONU e violar as leis e regulamentos locais. Semelhante aos indivíduos, as entidades designadas cometem violações relacionadas ao status diplomático e ao tipo de atividade. Por exemplo, algumas embaixadas são listadas como o endereço operacional de algumas entidades designadas. Estes são geralmente conglomerados de paraestatais norte-coreanos que podem operar em múltiplas funções: como agentes comerciais para a crescente indústria de exportação de armas da Coreia do Norte, como adquirentes de material militar restrito e matérias-primas para exportação para a Coreia do Norte, ou como empreiteiros gerais para outras empresas norte-coreanas que fornecem construção e outros serviços para o anfitrião.¹⁵

O exemplo mais conhecido para esses conglomerados é a Korea Mining Development Trading Corporation (KOMID), designada em 2009, que exporta/importa armas convencionais, materiais de proliferação relacionados com mísseis balísticos e presta serviços gerais de contratação para projetos de construção civil e militar. A KOMID usou bolsas diplomáticas seladas para ocultar documentos de transporte para evitar que o conteúdo da remessa se tornasse conhecido.¹⁶ Tendo em conta o que se sabe sobre a KOMID, os conglomerados norte-coreanos que operam por detrás da cobertura diplomática podem comercializar armas ou materiais de proliferação ilegalmente através das fronteiras internacionais ou em trânsito através de países terceiros, violando assim ainda as leis e regulamentos de outro estado e regulamentos de segurança de transporte internacional. Tal como os indivíduos, as atividades corporativas que operam sob cobertura diplomática violam as leis e regulamentos do Estado e minam a integridade e o respeito pelas interações diplomáticas regulares.

Além disso, semelhante aos indivíduos, as entidades que conduzem certos tipos de trabalho provavelmente cometerão atos ilegais associados ou violações regulatórias em outros estados. Várias entidades actuam como empresas de fachada para outras entidades ou utilizam¹⁷ pseudónimos. Para operar, algumas entidades são conhecidas por falsificar documentos, lavar dinheiro, usar pseudónimos, usar canais ilegais para realizar transações financeiras e, possivelmente, subornar funcionários locais para conduzir negócios. Algumas entidades que operam em estados menos estáveis ou afetados por conflitos fornecem treinamento militar, armas e material, o que poderia

¹⁰ Por exemplo, ver indivíduos 35 e 77.

¹¹ Ver indivíduos designados 35 e 77.

¹² Por exemplo, ver indivíduos 27, 31 e 56.

¹³ Ver indivíduo 40.

¹⁴ Por exemplo, ver indivíduo 30.

¹⁵ Por exemplo, veja os direitos 1, 3, 16 ou 44.

¹⁶ CSNU, S/2018/171, nota de rodapé 132

¹⁷ Por exemplo, ver entidades 1, 2, 3, 5, 7, 13 e 16.

contribuir para violações dos direitos humanos nesses estados ou desestabilizar ainda mais as regiões.¹⁸

Os Estados que utilizam os serviços da RPDC também podem estar sujeitos a violações dos direitos humanos internacionais ou das convenções laborais internacionais se se verificar que essas empresas da RPDC estão a forçar os norte-coreanos a trabalhar nesse país contra a sua livre vontade. As Resoluções 2375 e 2397 da ONU proíbem as autorizações de trabalho para os nacionais da RPDC e exigem que os Estados repatriam trabalhadores que já beneficiam dessas autorizações. No entanto, os projectos financiados ou geridos pela RPDC continuam a ser explorados em muitos países clientes com coreanos do Norte e não com trabalhadores locais.¹⁹ Uma vez que esta técnica de evasão às sanções é geralmente utilizada para gerar receitas para o governo da RPDC, é provável que os trabalhadores da RPDC sejam mal pagos, não recebam alimentação, abrigo ou cuidados médicos adequados, bem como sofram outros abusos relacionados com a legislação laboral. Além disso, esta atividade geralmente remove a receita do estado anfitrião, pois a força de trabalho local e cumpridora da lei não é usada e, portanto, não pagará impostos de renda. No mínimo, a introdução de trabalhadores norte-coreanos coagidos pode deprimir os salários trabalhistas locais. Constatou-se também que os trabalhadores da RPDC e outros cidadãos contrabandeavam grandes somas de dinheiro dos países de acolhimento para a RPDC. Além de violar as sanções da ONU, tais transferências podem violar as leis de alguns estados que estabelecem limites para a quantidade de dinheiro que pode ser trazido para dentro e para fora do estado, e minar as obrigações nacionais e internacionais de relatório contra lavagem de dinheiro.²⁰

As entidades que foram designadas para aquisição ou venda de materiais de proliferação podem estar violando várias leis estaduais e regulamentos de segurança se os itens transitarem ou se originarem/terminarem num estado-membro. Por exemplo, algumas entidades são conhecidas por transportar materiais altamente perigosos e perigosos²¹, como urânio enriquecido. Em termos de processos administrativos, estas agências são susceptíveis de falsificar documentos do Estado, apólices de seguro, avisos de expedição, etc., como um meio de ocultar o produto. Para passar nas inspeções, é provável que pelo menos alguns indivíduos, como inspetores do governo ou agentes de fronteira, estejam aceitando subornos para permitir a passagem dos materiais. Além disso, dada a natureza secreta do transporte

¹⁸ Por exemplo, entidades 1, 14, 17 e 21 trabalham na Síria e no Sudão.

¹⁹ Por exemplo, ver entidade 50, Mansudae Overseas Project Group of Companies, que opera em 15 ou mais estados, utilizando frequentemente trabalhadores da RPDC.

²⁰ Mansudae, entidade 50, é conhecida por esta atividade e opera em vários estados ao redor do mundo.

²¹ Por exemplo, ver entidades 4, 39 e 44.

de itens ilegais, as entidades não podem tomar as precauções necessárias, seguir as leis nacionais e regulamentos de segurança, ou cumprir as regras da Organização da Aviação Civil Internacional (ICAO) ou da Organização Marítima Internacional (OMI) para o transporte seguro de materiais perigosos.

No momento da redação, a rodada mais recente de entidades designadas incluiu empresas que gerenciam ou possuem navios que realizaram, ou acredita-se que tenham realizado, remessas ilegais de mercadorias de ou para a Coreia do Norte.²² Essas violações das sanções da ONU provavelmente também violam as leis e regulamentos dos estados sob cuja bandeira esses navios navegam, bem como os regulamentos nacionais e internacionais de transporte e trabalho relativos a materiais perigosos. Navios norte-coreanos, ou companhias de navegação norte-coreanas, normalmente remarcam seus navios, às vezes várias vezes, para facilitar transferências ilegais de mercadorias (por exemplo, carvão e petróleo/petróleo) ou realizar transferências ilícitas de mercadorias navio para navio em oceanos abertos. O novo navio ajuda a ocultar a origem do carvão ou do petróleo da Coreia do Norte ou o destino de outros minerais cuja entrega na RPDC é proibida ao abrigo das sanções da ONU. Recentemente, alguns operadores de navios norte-coreanos tentaram evitar a detecção, despejando os seus carregamentos de carvão em portos silenciosos e obscuros, como Kholmok, na Rússia, que podem então ser misturados com a mercadoria local, e pouco tempo depois recolhidos por novos navios.²³

Operadores de embarcações ou companhias de navegação realizam uma série de desvios, alguns dos quais são ilícitos, tais como a mudança do nome da embarcação através da apresentação de especificações falsificadas do navio, tais como números da Organização Marítima Internacional, cobertura de seguro, manutenção e origem e destino do navio.²⁴ Estas atividades podem violar as leis dos estados-membros ou indicar explorações muito incomuns de práticas que são menosprezadas pela indústria. Algumas estratégias de desvio envolvem desligar o Sistema de Identificação Automática (AIS) da embarcação, obscurecendo sua presença para guardas costeiras nacionais, portos e outras agências de monitoramento de águas costeiras estaduais²⁵. A regulamentação internacional exige o funcionamento do AIS a fim de facilitar os serviços de salvamento em casos de emergência.

²² Por exemplo, ver entidades 55-74, excluindo entidades 57, 60 e 71.

²³ CSNU, S/2019/171, nota de rodapé 37

²⁴ Por exemplo, ver entidades 55 e 74.

²⁵ Por exemplo, ver entidades 55 e 64.

1.2 DISCUSSÃO E RECOMENDAÇÕES

Os esforços de proliferação da RPDC vão além das violações das sanções da ONU e têm graves implicações legais e regulamentares para muitos Estados que, devido às complexidades envolvidas, muitas vezes permanecem desconhecidos para as suas autoridades competentes. Funcionários do governo devem assumir que a presença de um indivíduo ou entidade que seja designado sob sanções da ONU, ou estreitamente afiliado ao designado, apresenta um risco aumentado de infrações criminais e regulatórias. As recomendações que se seguem servem de meras orientações e não devem ser interpretadas como uma resposta definitiva à proliferação da RPDC e às atividades criminosas concomitantes. A única reacção adequada é uma vigilância acrescida por parte de todas as autoridades estatais.

1. Os norte-coreanos ou os agentes que operam em nome do programa de proliferação da RPDC apresentam riscos gerais e específicos para os Estados anfitriões. Devido aos riscos acrescidos associados a indivíduos e entidades designados, os governos devem exercer vigilância em todas as interações, a fim de evitar uma ampla gama de infrações penais e regulamentares.

Os Estados-Membros devem investigar os representantes da RPDC relativamente a potenciais atividades concomitantes. Estes poderiam incluir a análise de transferências financeiras ou investigações mais aprofundadas de empresas norte-coreanas, especialmente se se utilizarem embaixadas para aspectos operacionais. Os Estados menos estáveis e afetados por conflitos devem monitorizar os movimentos dos indivíduos da RPDC, em especial se parecerem estar a operar em zonas com grupos armados.

2. Os indivíduos designados ao abrigo da proibição de viajar da ONU que ainda tentam viajar a nível internacional são uma indicação de potenciais deficiências nas agências estatais de controlo das fronteiras e, por conseguinte, também um sinal potencial de outras ilegalidades relacionadas com o tráfego fronteiriço. As estratégias de evasão dos infratores podem afetar desde questões comparativamente insignificantes, como a evasão aos procedimentos de concessão de vistos, incluindo taxas associadas, até abusos sistémicos de contrabando de armas através de postos fronteiriços vulneráveis. As autoridades estatais terão de considerar as diferentes razões pelas quais os indivíduos designados violam a proibição de viajar. Os indivíduos podem estar viajando para fins puramente pessoais e talvez relativamente benignos, ou a motivação pode estar ligada a intenções e propósitos criminosos muito mais enganosos,

As autoridades estatais devem aplicar plenamente a proibição de viajar imposta pela ONU e garantir que os agentes fronteiriços sejam bem formados e informados sobre todos os aspectos das viagens da ONU por pessoas designadas.

que servem, entre outros, para reduzir a capacidade do Estado anfitrião de rastrear atividades ilegais ou outras atividades prejudiciais.

3. Algumas pessoas e entidades da RPDC utilizam privilégios diplomáticos para cometer violações das leis internacionais e, possivelmente, do Estado. No mínimo, o impacto sobre os Estados é a capacidade limitada de saber quais atividades ilegais estão sendo conduzidas em sua jurisdição, enquanto as principais implicações podem incluir a importação/exportação de materiais de proliferação, armas ou outros itens embargados.

Os Estados devem restringir a acreditação do pessoal diplomático da RPDC, incluindo a abertura de contas bancárias. Os diplomatas cuja finalidade e missão não sejam devidamente justificadas e que não pareçam participar em atividades diplomáticas acreditadas deverão ser questionados e a sua acreditação limitada a períodos de tempo que sejam coerentes com a justificação oficial para o seu destacamento no país de acolhimento. Os diplomatas que violem as sanções da ONU devem ser comunicados ao Comité de Sanções da ONU para a RPDC, nos termos da Resolução 1737, e, uma vez designados para a proibição de viajar da ONU, podem ser expulsos.

4. Os Estados podem ser parcialmente responsabilizados pelas atividades da RPDC que ocorram no seu estado e que possam violar as leis internacionais em matéria de direitos humanos e as leis laborais ao admitir contingentes laborais norte-coreanos. Além disso, os estados provavelmente experimentam a perda de receitas e o crescimento económico deprimido quando as entidades da RPDC deslocam as forças de trabalho indígenas.

Os Estados devem aplicar sanções da ONU que limitem as atividades geradoras de receitas da RPDC, tais como a prestação de serviços de construção e outros, a fim de promover o crescimento económico local e reduzir o potencial de violações dos direitos humanos e do direito do trabalho que ocorrem no seu estado.

5. As evasões às sanções impostas pela RPDC às importações e exportações de mercadorias sujeitas a restrições podem ter um impacto negativo directo nos

Estados, na reputação dos seus registos marítimos, na segurança das suas instalações portuárias e na salvaguarda das operações marítimas internacionais. Embora a mudança de pavilhão e a mudança de propriedade, registo e seguros de um navio sejam todas operações legítimas, incluindo alterações frequentes dos destinos da viagem de um navio, as autoridades nacionais devem estar vigilantes. As autoridades devem estar cientes de que tais acções podem ser tentativas abusivas de os armadores ou operadores norte-coreanos ocultarem as suas acções na sua jurisdição e podem fazer parte de uma transacção ilícita de mercadorias.

A fim de evitar o transporte marítimo ilegal e o comércio de mercadorias na RPDC, as autoridades estatais devem verificar a propriedade e os operadores de todos os navios com especial diligência sempre que existam suspeitas de que possam estar envolvidos interesses norte-coreanos.

Há muitas maneiras pelas quais as violações das sanções da RPDC coincidem com vários atos ilegais concomitantes que podem violar as leis e regulamentos estatais. As implicações destes actos podem estender-se à segurança e aos riscos financeiros para o Estado e as suas populações.²⁶ Os Estados que aplicam sanções da ONU à RPDC podem contribuir para reduzir as atividades de proliferação e outras violações perigosas. Mas também podem ser capazes de reduzir as actividades criminosas e outras actividades ilegais que a Coreia do Norte está a perpetrar à custa do seu Estado.

Anexo 5

²⁶ Estes atos concomitantes baseiam-se em relatórios do Painel de Peritos e noutras provas de apoio, estando, por conseguinte, sujeitos a quaisquer limitações da informação original.

DPRK Indivíduos e Entidades Associadas a Atos Ilegais Concomitantes

Indivíduos				
#	Nome próprio	Filiação	Nacionalidade	Data de designação
1	Yun Ho-Jin	Diretor da Namchongang Trading Corporation e diretor da Korea Sobaeksu United Corporation em Pequim	RPDC	16/07/2009
8	Ra Ky 'ong-Su	Representante do Tanchon Commercial Bank em Pequim	RPDC	22/01/2013
14	Choe Song Il	Representante do Tanchon Commercial Bank no Vietname	RPDC	02/03/2016
16	Jang Bom So	Representante do Tanchon Commercial Bank na Síria	RPDC	02/03/2016
17	JANG, Yong Son	Representante da KOMID no Irão	RPDC	02/03/2016
18	Jon Myong Guk	Tanchon Commercial Bank	RPDC	02/03/2016
19	Kang Mun Kil	NAMCHONGANG TRADING; t.c.p. NAM CHONGANG CORPORATION; t.c.p.	RPDC	02/03/2016
20	KANG, Ryong	Representante da KOMID na Síria	RPDC	02/03/2016
21	Kim Jung Jong	Representante do Tanchon Commercial Bank no Vietname	RPDC	02/03/2016
24	KIM, Yong Chol	Representante da KOMID no Irão	RPDC	02/03/2016
27	RYU, Jin	Representante da KOMID na Síria	RPDC	02/03/2016
29	PAK, Chun Il	Embaixador da RPDC no Egipto	RPDC	30/11/2016
30	KIM, Song Chol	Responsável da KOMID (não especificado)	RPDC	30/11/2016

Indivduais

#	Nome próprio	Filiação	Nacionalidade	Data de designação
31	SON, Jong Hyok	Responsável da KOMID (não especificado)	RPDC	30/11/2016
33	Ri Won Ho	Funcionário do Ministério da Segurança do Estado da RPDC estacionado na Síria em apoio da KOMID.	RPDC	30/11/2016
34	KIM, Yong Chol	Funcionário do Ministério da Segurança do Estado da RPDC estacionado na Síria em apoio da KOMID	RPDC	30/11/2016
35	Kim Chol Sam	Representante do Daedong Credit Bank (DCB) na Malásia, Singapura	RPDC	30/11/2016
36	KIM, Yong Chol	(Antigo) Embaixador na Birmânia, facilitador da KOMID	RPDC	30/11/2016
40	Cho Il U	Director da Quinta Mesa da Mesa Geral de Reconhecimento	RPDC	02/06/2017
44	Kim Chol Nam	Presidente da Korea Kumsan Trading Corporation	RPDC	02/06/2017
46	Kim Tong-Ho	Representante do Tanchon Commercial Bank no Vietname	RPDC	02/06/2017
52	Ri Su Yong	Representante da Ryonbong General Corporation em Cuba	RPDC	02/06/2017
56	JANG, Song Chol	Representante da KOMID no exterior	RPDC	05/08/2017
59	Kang Chol Su	Representante da Ryonbong General Corporation na China	RPDC	05/08/2017
61	Kim Nam Ung	Representante do Ilsim International Bank em Moscovo, Rússia	RPDC	05/08/2017
62	Pak Il Kyu	Representante da Ryonbong General Corporation na China	RPDC	05/08/2017
67	Kim Kyong Il	Representante adjunto do Banco de Comércio Exterior na Líbia	RPDC	22/12/2017
68	KIM, Yong Chol	Representante do Banco de Comércio Exterior em Shenyang, China	RPDC	22/12/2017

Indivduais

#	Nome próprio	Filiação	Nacionalidade	Data de designação
69	Ko Chol Man	Representante no exterior do Banco de Comércio Exterior	RPDC	22/12/2017
70	Ku Ja Hyong	Representante no exterior do Banco de Comércio Exterior	RPDC	22/12/2017
71	Kyong Hwan	Representante do Bank of East Land no exterior	RPDC	22/12/2017
72	Pae Won Reino Unido	Representante do Daesong Bank em Pequim, China	RPDC	22/12/2017
73	Pak Bong Nam	Representante do Ilsim International Bank no exterior	RPDC	22/12/2017
74	Ri Chun Hwan	Representante no exterior do Banco de Comércio Exterior	RPDC	22/12/2017
75	Ri Chun Song	Representante no exterior do Banco de Comércio Exterior	RPDC	22/12/2017
77	Ri Song Hyok	Representante do Koryo Bank e do Koryo Credit Development na China	RPDC	22/12/2017
78	Ri U 'n-So' ng	Representante do Korea Unification Development Bank (KUDB) em Moscovo, Rússia	RPDC	22/12/2017

Entidades

#	Entidade	Afiliações (proprietário, empresa de fachada, parceiro, é de propriedade/dirigido por, etc.)	Data de designação
1	Korea Mining Development Trading Corporation	Second Economic committee	24/04/2009
2	Korea Ryonbong General Corporation t.c.p.		24/04/2009

Entidades

#	Entidade	Afiliações (proprietário, empresa de fachada, parceiro, é de propriedade/dirigido por, etc.)	Data de designação
3	Tanchon Commercial Bank	Second Economic committee	24/04/2009
4	NAMCHONGANG TRADING; t.c.p. NAM CHON GANG CORPORATION; t.c.p.	General Bureau of Atomic Energy (Secretariado-Geral da Energia Atómica) (GBAE)	16/07/2009
5	Hong Kong Electronics	Tanchon Commercial Bank	16/07/2009
7	General Bureau of Atomic Energy (Secretariado-Geral da Energia Atómica) (GBAE)	Governo, Korea Kumsan Trading Corporation	16/07/2009
1 3	Bank of East Land	(também conhecido por Dongbang Bank; Tongbang U'nhaeng; Tongbang Bank)	22/01/2013
1 4	Korea Kumryong Trading Corporation	KOMID	22/01/2013
1 6	Korea Ryonha Machinery Joint Venture Corp	Korea Ryonbong General Corporation t.c.p.	22/01/2013
1 7	Leader (Hong Kong) International	KOMID	22/01/2013
2 1	Academia de Ciências da Defesa Nacional (ANDS)	Second Academy of Natural Sciences (Segunda Academia das Ciências Naturais)	02/03/2016
3 9	Korea International Chemical Joint Venture Company (KICJVC)	Korea Ryonbong General Corporation t.c.p.	30/11/2016
4 4	Korea Kwangsong Trading Corporation	GBAE	02/06/2017
5 0	Mansudae Overseas Project Group of Companies	Partido dos Trabalhadores	05/08/2017
5 5	Chang An Shipping & Technology	Proprietário registado, gestor de navios e gestor comercial da HUA FU com pavilhão panamenho	30/03/2018
5 6	Chonmyong Shipping Co	Proprietário registado de CHON MYONG 1 sinalizado pela RPDC	30/03/2018
5 8	Hapjanggung Shipping Corp	Proprietário registado do petroleiro da RPDC NAM SAN 8	30/03/2018

Entidades

#	Entidade	Afiliações (proprietário, empresa de fachada, parceiro, é de propriedade/dirigido por, etc.)	Data de designação
59	Huaxin Shipping Hongkong Ltd.	Gerente de navio e comercial da ASIA BRIDGE 1 de Hong Kong	30/03/2018
61	Korea Achim Shipping Co.	Proprietário registado da CHON MA SAN sinalizada pela RPDC	30/03/2018
62	Korea Ansan Shipping Company	Proprietário registado do petroleiro da RPDC AN SAN 1	30/03/2018
63	Korea Myongdok Shipping Co.	Proprietário registado da YU HYONG 5.	30/03/2018
64	Coreia Samjong Shipping	Proprietário registado dos petroleiros da RPDC SAM JONG 1 e SAM JONG 2	30/03/2018
65	Korea Samma Shipping Co.	Proprietário do SAM MA 2 sinalizado pela RPDC	30/03/2018
66	Korea Yujong Shipping Co Ltd.	Proprietário registado do petroleiro DPRK YU JONG 2	30/03/2018
67	Corporação	Gerente de navio e gerente comercial da KOTI com bandeira do Panamá	30/03/2018
68	Myohyang Shipping Co.	Gerente de navio do petroleiro DPRK YU SON	30/03/2018
69	Paekma Shipping Co.	Proprietário registado do petroleiro DPRK PAEK MA	30/03/2018
70	Phyongchon Shipping & Marine	Proprietário registado do petroleiro JI SONG 6 da RPDC	30/03/2018
72	Shanghai Dongfeng Shipping Co Ltd.	Proprietário registrado, navio e gerente comercial da DONG FENG 6	30/03/2018
73	Envio Internacional	Gerente de navio e comercial do VENTILADOR HAO 2 com bandeira St Kitts-Nevis e VENTILADOR HAO 6	30/03/2018
74	Frete de Envio Mundial de Weihai	Gerente de navio e comercial da XIN GUANG HAI	30/03/2018



Shawna Meister - Contribuinte Principal CCSI

Uma pesquisadora e analista de políticas, Shawna Meister trabalhou com o CCSI desde o seu estabelecimento em vários projetos nos últimos oito anos. Sua formação inclui a análise do papel das sanções das Nações Unidas (ONU) nos esforços gerais de resolução de conflitos, guerra civil na África e no Oriente Médio e desafios de aplicação com sanções de não proliferação. Recentemente, como parte da iniciativa de pesquisa de tipologia do CCSI, Shawna liderou a análise de características e atividades de indivíduos e entidades designados para identificar padrões e ligações dentro e entre regimes de sanções. Ela produziu inúmeras publicações, incluindo relatórios analíticos e técnicos de autoria, estudos de caso, artigos de periódicos e contribuiu para todos os livros e manuais de não proliferação que o CCSI lançou. As habilidades de Shawna incluem a gestão de projetos de pesquisa em várias escalas e a transformação de informações e análises complexas em produtos utilizáveis, como guias de formação, manuais educacionais, ferramentas e recursos públicos e sites.